

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2014

PROCESSOS Nºs 000151/2014; 001833/2014; 003082/2014 e 003311/2014

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.179.647/0001-95, por intermédio da Pregoeira Jaqueline Julia de Castro, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 372/14, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, às **09hs:00min, do dia 18 de setembro de 2014**, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO A REDE DE ALTA VELOCIDADE, COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA (Zona Urbana) E ACESSO SEM FIO À INTERNET – WI FI (Zona Rural), RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO COM A CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, de acordo com as descrições, quantidades e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I), deste instrumento convocatório. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, observando, ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas ulteriores alterações.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 372/2014, de 18.08.2014, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado :

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

Data: 18 de setembro de 2014.

Horário: às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

I. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço Global”, visa a escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Piracanjuba, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso dedicado a rede de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica (Zona Urbana) e acesso sem fio à internet – WI FI (Zona Rural), responsável pela implantação, configuração, manutenção e suporte técnico, bem como com a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à utilização dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da

Prefeitura Municipal de Piracanjuba, (Secretaria de Saúde; Assistência Social; Educação e da Administração) de acordo com as descrições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – (Anexo I).

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Piracanjuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.2.1 – Todas as despesas oriundas da prestação de serviços correrão por conta da Licitante.

2.3 – O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, no mês subsequente ao da realização dos serviços.

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pela Pregoeira, mediante apresentação do original.

2.6 – A proposta para a presente licitação deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

2.7 – O período de execução dos serviços ora licitados poderá ser de 12 meses podendo ser prorrogado, a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.7.1 – As renovações sucessivas do contrato a ser firmado com a adjudicatária, ficaram sujeitas a manutenção do interesse da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, na aquisição do objeto e de os preços ofertados estar de acordo com às práticas de mercado e reajustes conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

2.7.2- Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1ª da Lei 8666/93.

2.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.9. É vedada a participação de empresas:

2.9.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.9.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.9.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.9.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – Fora de qualquer envelope

3.1 No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, devendo identificar-se, fornecendo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente, caso a cópia não esteja autenticada, a mesma poderá ter sua autenticidade comprovada pela Comissão, desde que apresentado o documento original.

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, fornecendo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente. Caso a cópia não esteja autenticada, a mesma poderá ter sua autenticidade comprovada pela Comissão, desde que apresentado o documento original.

3.2. As licitantes que serão representadas por procurador deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular, na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento – **ANEXOS II, devidamente acompanhado do(s) documento(s) do(s) sócio(s)**.

3.3. As licitantes deverão apresentar, fora do envelope e no ato do credenciamento, a Declaração de atendimento a qualquer exigência para habilitação – **ANEXOS IV**.

3.4. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3, e subitens deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. . Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente ou,
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. A planilha eletrônica do Excel, a qual deverá **OBRIGATORIAMENTE**, ser preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão e entregue juntamente com a carta de credenciamento, devendo esta ser solicitada no e-mail da licitação, qual seja: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

3.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão protocolar os envelopes de proposta e o de documentação, no Departamento de Protocolos da Prefeitura, endereço constante do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal.

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N° 01 PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° _____ NOME DA EMPRESA: _____ MUNICIPIO DE PIRACANJUBA – GO.</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° _____ NOME DA EMPRESA: _____ MUNICIPIO DE PIRACANJUBA – GO.</p>

V. DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS” – ENVELOPE N°. 01

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- 1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE N° 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. – ENVELOPE N° 02

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2– REGULARIDADE JURÍDICA (compatível com o objeto licitado) :

a) Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) da Empresa e de seu Procurador, (devidamente acompanhado da outorga).

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da documentação de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

6.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” do subitem 6.1 do item VI não precisarão constar do “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados a Pregoeira para o credenciamento neste Pregão.

6.3– REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede (www.piracanjuba.go.gov.br);

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (www.mpas.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br).

h) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.3. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10- A empresa licitante deverá apresentar comprovação de que o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, sob pena de desclassificação.

6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.11.1 - Alvará de Localização e Funcionamento em vigência.

6.11.2- Apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO, devidamente publicado no Diário Oficial da União, ou DECLARAÇÃO de que detém a CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

6.12.2 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

6.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.13.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas a Pregoeira na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Departamento de Licitação sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço **GLOBAL**.

8.6. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) - O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço **GLOBAL**.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Piracanjuba na sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados conforme datas e prazos estipuladas pela administração pública.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) Gestor do Contrato.

12.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

12.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

12.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolização.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.6 – O pagamento poderá ser susado pelo Gestor Municipal, se os serviços não forem prestados de acordo com a descrição, ou rejeitada pela Secretaria responsável, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

12.7 – O objeto do presente edital, estará sujeito a amplo controle de qualidade, realizado quando na prestação dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2014, assim classificada:

Secretaria Municipal Administração	22.03.04.122.0407.2011 339039 f.072
Departamento de Agricultura	22.05.18.544.1807.2089 339039 f. 0493
Departamento de Trânsito	22.07.15.452.1507.2045 339039 f. 0245
Secretaria Municipal de Educação	22.06.12.361.1207.2025 339039 f.0135
Secretaria de Educação/Ensino Fundamental	22.06.12.361.1207.2029 339039 f. 0151
Fundo Municipal de Saúde	55.01.10.301.1007.2058 339039 f.0370
Fundo Municipal de Assistência Social	67.01.08.244.0807.2051 339039 f. 0475
Fundo M. de Assist. Social/PETI	67.01.08.243.0807.2079 339039 f. 0453
Fundo M. de Assist. Social/CCMI	67.01.08.241.0807.2078 339039 f. 0450

XIV. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar os serviços, nos locais relacionados e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O atraso injustificado dos serviços prestados sujeitará a adjudicatária, multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento;
- b) Multa na forma prevista no item 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito do Município de Piracanjuba efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracanjuba;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado o gestor mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

17.5. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência do Município Contratante.**

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Piracanjuba.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço da sede da Prefeitura, pelo email: licitacaopiracanjuba@hotmail.com e licitacaopiracanjuba@gmail.com, telefone (64) 3405 – 4003, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis anterior à data de julgamento dessa licitação.

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Piracanjuba - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Piracanjuba, Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2014.

JAQUELINE JULIA DE CASTRO

Pregoeira

Decreto n° 372/2014

PREGAO N°. 043/2014
PROCESSOS N°s 000151/2014; 001833/2014; 003082/2014 e 00331/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso dedicado a rede de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica (Zona Urbana) e acesso sem fio à internet – WI FI (Zona Rural), responsável pela implantação, configuração, manutenção e suporte técnico, bem como com a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à utilização dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, (Secretaria de Saúde; Assistência Social; Educação e da Administração) conforme condições e especificações constantes abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PONTO	MB	QTDA de Meses	UND
1	Um Ponto de acesso a internet para Secretaria Municipal de Saúde, 10 megas de download e upload, com garantia de banda em 96 %, com 2 IPs válidos	10	12	Serviço
2	Um Ponto de acesso a internet para o Hospital Municipal de Piracanjuba, 4 megas de download e upload, em fibra óptica, com garantia de banda de 96%, com 1 IP válido.	4	12	Serviço
3	Um Ponto de acesso a internet para o PSF 301, 2 megas de download e upload, com garantia de banda de 98%, com 1 IP válido.	2	12	Serviço
4	Um Ponto de acesso a internet para o PSF 302, 2 megas de download e upload, com garantia de banda de 98%, com 1 IP válido.	2	12	Serviço
5	Um Ponto de acesso a internet para o PSF 303, 2 megas de download e upload, com garantia de banda de 98%, com 1 IP válido	2	12	Serviço
6	Um Ponto de acesso a internet para o PSF 304, 2 megas de download e upload, com garantia de banda de 98%, com 1 IP válido	2	12	Serviço
7	Um Ponto de acesso a internet para o PSF 305, 2 megas de download e upload, com garantia de banda de 98%, com 1 IP válido	2	12	Serviço
8	Um Ponto de acesso a internet para o CAP, 2 megas de download e upload, com garantia de banda de 98%, com 1 IP válido	2	12	Serviço
9	Um Ponto de acesso a internet para o SAMU, 2 megas de download e upload, com garantia de banda de 98%, com 1 IP válido	2	12	Serviço
10	Um Ponto de acesso a internet para o NÚCLEO DE REABILITAÇÃO, 2 megas de download e upload, com garantia de banda de 98%, com 1 IP válido	2	12	Serviço
11	Conexão de dados (túnel de dados) interligando a Prefeitura de Piracanjuba e a Secretaria Municipal de Saúde, com garantia de banda de 96%.	10	12	Serviço
12	Conexão de dados (túnel de dados) interligando a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal de Piracanjuba, com garantia de banda de 96%.	10	12	Serviço
13	02 (dois) Pontos na Prefeitura de Piracanjuba, serviço LINK DEDICADO.	10	12	Serviço

14	Um Ponto de acesso a internet para a Secretaria de Agricultura do Município de Piracanjuba, serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
15	Um Ponto de acesso a internet para a Departamento de Trânsito e Sinalização	1	12	Serviço
16	Um Ponto de acesso a internet para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
17	Um Ponto de acesso a internet para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, serviço LINK DEDICADO	3	12	Serviço
18	Um Ponto de acesso a internet para o Programa Bolsa Família, serviço LINK DEDICADO.	1	12	Serviço
19	Um Ponto de acesso a internet para o Centro de Convivência da Melhor Idade – CCMI, serviço LINK DEDICADO	3	12	Serviço
20	Um Ponto de acesso a internet para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	3	12	Serviço
21	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica D ^a . Maria Barbosa Amorim (Rua Padre Primo, Qd. 15 – Setor Lima, serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
22	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis (Avenida Carmino Cordeiro, Qd. 4, Lt. 17, Setor Primavera Norte), serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
23	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico (Rua 1 s/nº, Setor São Francisco de Assis), serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
24	Um ponto de acesso a internet para a Creche Municipal Lar das Crianças (Avenida Pouso Alto, Qd. 2, Lt. 2 – Setor Aeroporto, serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
25	Um ponto de acesso a internet para a Creche Camp II (Rua 1 s/nº, Setor São Francisco de Assis), serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
26	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília (Rua Professor Percival Rebelo, Qd. 9, Lt. 2, Setor Norte), serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
27	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical (Avenida Pouso Alto, Qd. A3, Setor Aeroporto), serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
28	Um ponto de acesso a internet para a Creche Municipal Sininho (Rua Leopoldina de Souza, Qd. A, Lt. A, Setor Lima), serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
29	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Cel. João de Araújo, serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
30	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
32	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serviço LINK DEDICADO	3	12	Serviço
ZONA RURAL – Tecnologia Wi Fi				
31	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima (Povoado José Marcelino de Lima), serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
32	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de	1	12	Serviço

	Educação Básica Serra Negra (GO 217 Km 17 – Região Serra Negra), serviço LINK DEDICADO			
33	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato Silva e Souza (Rua Pontalina, BR 153, Km 58, Loteamento Dr. Ruy Brasil – Trevo Floresta), serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
34	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães (GO 147, Km 22, Região Areias), serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
35	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula (Fazenda Maiada – Zona Rural), serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
36	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico Daher (Rua das Gameleiras, Qd. 2, Lt. 10 – Vila Cascalho), serviço LINK DEDICADO	1	12	Serviço
37	Um Ponto de acesso a internet para o POSTO DE SAÚDE NO POVOADO VALE DO PARAÍSO (Povoado Rochedo) 2 megas de download e upload, com garantia de banda de 98%, com 1 IP válido	2	12	Serviço

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se a presente contratação, em razão de tratar de serviços essenciais ao desempenho das atividades dos órgãos e instituições da Administração Municipal, visando a manutenção, melhoria e ampliação dos serviços de telecomunicações de dados para atender aos Sistemas dos órgãos das Secretarias de Administração, de Saúde, de Assistência Social e da Educação.

Há de se ressaltar, ainda, que atualmente, praticamente todos os processos para captação de recursos são feitos através de meios eletrônicos, dependentes da disponibilidade dos serviços de infraestrutura e telecomunicações, além de viabilizar publicações de serviços e acesso a rede pública Internet, para garantir comunicação e alta disponibilidade de acesso a usuários internos e externos, tais como, transferência de arquivos junto ao TCM, acesso a informações com tempo de resposta satisfatório, dentre outros.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Conforme pesquisa de mercado praticado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, o valor estimado da presente contratação é de R\$ 12.921,02 (Doze mil, novecentos e vinte e um reais e dois centavos) mensais.

5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A instalação dos pontos de internet deverá ocorrer após a assinatura e publicação do Contrato, obedecendo-se o prazo de até 30 (trinta) dias para o término dos serviços, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da solicitação expedida pelo servidor responsável da Secretaria requisitante.

A requisição expedida pela Secretaria requisitante informará local, e horário para a execução dos serviços pela Contratada.

Os serviços terá recebimento provisoriamente e definitivamente, após a aferição da qualidade dos serviços prestados, o que deverá ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

Todos os serviços deverão serem prestados no Município de Piracanjuba/GO.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Os serviços constantes do instrumento contratual serão executados a partir da data da assinatura do contrato, tendo duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração, até os limites permitidos na legislação.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do serviço prestado, devendo a Contratada apresentar Nota(s) Fiscal(is) de serviço, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

7.2 – As despesas oriundas com a presente contratação, serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, a saber:

Secretaria Municipal Administração	22.03.04.122.0407.2011 339039 f.072
Departamento de Agricultura	22.05.18.544.1807.2089 339039 f. 0493
Departamento de Trânsito	22.07.15.452.1507.2045 339039 f. 0245
Secretaria Municipal de Educação	22.06.12.361.1207.2025 339039 f.0135
Secretaria de Educação/Ensino Fundamental	22.06.12.361.1207.2029 339039 f. 0151
Fundo Municipal de Saúde	55.01.10.301.1007.2058 339039 f.0370
Fundo Municipal de Assistência Social	67.01.08.244.0807.2051 339039 f. 0475
Fundo M. de Assist. Social/PETI	67.01.08.243.0807.2079 339039 f. 0453
Fundo M. de Assist. Social/CCMI	67.01.08.241.0807.2078 339039 f. 0450

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estabelecidos no Contrato.

8.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e o pessoal daquela e cumprindo suas obrigações contratadas.

8.3 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e digam respeito à natureza dos serviços e à execução do ajuste.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços dentro do prazo e nos locais indicados pela solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Prestar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- h) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.
- i) Deverá ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implantar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO

10.1 – Eventuais esclarecimentos quanto ao objeto poderá ser obtida junto ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Piracanjuba, endereço constante do preâmbulo deste Edital.

JAQUELINE JULIA DE CASTRO

Pregoeira

Decreto n° 372/2014

PREGAO Nº. 043/2014
PROCESSOS Nºs 000151/2014; 001833/2014; 003082/2014 e 00331/2014

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo sugerido)

A
PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100- Centro
PREGÃO Nº. xx/2014

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº xx/2014, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Piracanjuba, de de 2014.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGAO N°. 043/2014
PROCESSOS N°s 000151/2014; 001833/2014; 003082/2014 e 00331/2014

ANEXO III

(Modelo sugerido)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/____/2014

À
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Assunto:
Edital - **PREGÃO N°. xx/2014**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2014, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a execução dos serviços, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

OBS.: A presente declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa.

PREGAO N°. 043/2014
PROCESSOS N°s 000151/2014; 001833/2014; 003082/2014 e 00331/2014

ANEXO IV

(Modelo sugerido)

DECLARAÇÃO I - CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n°., sediada à Rua/Avenida.....n°., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão n°. xx/2014, objeto dos Processos n°s. 000151/2014; 001833/2014; 003082/2014 e 00331/2014, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.....2014.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

OBS.: A presente declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa.

PREGAO N°. 043/2014
PROCESSOS N°s 000151/2014; 001833/2014; 003082/2014 e 00331/2014

ANEXO V

(Modelo sugerido)

DECLARAÇÃO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2014.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

OBS.: A presente declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa.

PREGAO Nº. 043/2014
PROCESSOS Nºs 000151/2014; 001833/2014; 003082/2014 e 00331/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. ____/2014, promovido pela Prefeitura do Município de PIRACANJUBA / Fundo Municipal de Saúde e Educação, declaro, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2014

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGAO N°. 043/2014
PROCESSOS N°s 000151/2014; 001833/2014; 003082/2014 e 00331/2014

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGAO N° 043/2014
PROCESSOS N°s 000151/2014; 001833/2014; 003082/2014 e 00331/2014

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____

“Que entre si celebram o Município de Piracanjuba - Goiás e a empresa

PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Wilson Eloy Pimenta n° 100, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.179.647/0001-95, neste ato representado pelo Gestor, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n°. xxxxxxxxx e inscrito no DGPC-GO xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____, estabelecida à _____ n°. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG n°. _____ SSP/ _____, e CPF n°. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, edital n°. xxx/2014, através do processo N°. xxxxxxxxxx e tem sua fundamentação na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, na sede da PREFEITURA DE PIRACANJUBA – Goiás.

IV – DO OBJETO

4.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINKS E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (Secretaria de Saúde, Assistência Social, Educação e de Administração)**, de acordo com as descrições e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).

V – DAS CONDIÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços descritos nas cláusulas precedentes, mediante solicitação da Administração Pública, executando-os as suas expensas na cidade de Piracanjuba.

5.2. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade dos serviços e nem protela.

VI –DO PREÇO DO REAJUSTE

6.1. O valor total do objeto deste contrato é de R\$ _____, que serão pagos em _____ na importância de R\$ _____, com vencimento até o _____ do mês subsequente ao vencido e são irreatáveis.

VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA mediante aprovação e conferência dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Administração, através da apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas pelo Gestor do Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.

VIII –DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão executados a partir da data da assinatura do contrato, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração, até os limites permitidos na legislação.

IX –DA DOTAÇÃO

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, assim classificada:

Secretaria Municipal Administração	22.03.04.122.0407.2011 339039 f.072
Departamento de Agricultura	22.05.18.544.1807.2089 339039 f. 0493
Departamento de Trânsito	22.07.15.452.1507.2045 339039 f. 0245
Secretaria Municipal de Educação	22.06.12.361.1207.2025 339039 f.0135
Secretaria de Educação/Ensino Fundamental	22.06.12.361.1207.2029 339039 f. 0151
Fundo Municipal de Saúde	55.01.10.301.1007.2058 339039 f.0370
Fundo Municipal de Assistência Social	67.01.08.244.0807.2051 339039 f. 0475
Fundo M. de Assist. Social/PETI	67.01.08.243.0807.2079 339039 f. 0453
Fundo M. de Assist. Social/CCMI	67.01.08.241.0807.2078 339039 f. 0450

X–DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1.1 – fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste ajuste;

10.1.2 – Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

10.1.4- Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste Edital.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 - cumprir fielmente este ajuste de modo que a realização dos serviços avançados se realize com esmero e perfeição, executando - os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I, do Edital;

10.2.2 - designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao MUNICÍPIO, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;

10.2.3 - exibir, quando solicitado pelo MUNICÍPIO a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

10.2.4 - acatar as exigências do MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços;

10.2.5 - prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO relativamente à execução dos serviços contratados, em até três dias úteis;

10.2.6 - providenciar correção de eventuais falhas no prazo de 48 horas, conforme estabelecido pelas normas da ANATEL;

10.2.7 - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao MUNICÍPIO a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

10.2.8 - não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do MUNICÍPIO, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo período de 5 (cinco) anos ou proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

10.2.9 - pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

10.2.10 - aceitar o aumento ou a diminuição dos serviços quando solicitado pelo MUNICÍPIO, observados os limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

XI –DA RESCISÃO

11.1. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

11.1.1 – Determinação por ato Unilateral ou estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

11.1.2- Amigável por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

11.1.3 – Sub - contratação total ou parcial do fornecimento;

11.1.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Gestor Municipal;

11.1.8 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de Atraso no pagamento das faturas pela contratante;

XII –DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor _____.

XIV – DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78, 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

15.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Piracanjuba _____ de _____ de 2014

GESTOR
CONTRATANTE

- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____